



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços para confecção de bolo comemorativo ao **164º aniversário de emancipação política da cidade de Catalão** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, conforme especificações neste Termo:

1.1.1. Das condições de participação:

1.1.1.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Não será aplicada preferência de contratação especificada na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 pois o valor total estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido naquele ordenamento e, não será aplicada as cotas pois o fracionamento torna-se inviável e desvantajoso para a administração. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE BOLO COMEMORATIVO AO 164º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE CATALÃO.	SERVIÇO	R\$ 128.925,00

1.1.1.1.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 128.925,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco centavos)** conforme estimativa apurada pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

1.1.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 02(dois) dias após a assinatura do contrato, fornecer uma amostra do Bolo para verificação e aprovação da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, a qual dará aval para a produção ou indicará as alterações que se fizerem necessárias;

1.1.3. A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato todas as marcas e especificações dos produtos que serão utilizados para a produção do Bolo, assim como apresentar a equipe que irá trabalhar e o local onde será confeccionado o objeto, os quais serão analisados e vistoriados pelos técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social;

1.1.4. Os produtos a serem utilizados para a confecção do Bolo, deverão ser TODOS de primeira qualidade, podendo ser reprovados e exigida a sua substituição no momento da apresentação deles;

1.1.5. Todos os produtos utilizados na confecção do Bolo deverão ter sua origem comprovada através de Notas Fiscais de compra, os quais serão fiscalizados e analisados, antes da confecção do objeto;

1.1.6. Fica a contratada obrigada a armazenar amostras de cada etapa da produção para possíveis análises de laboratório, em caso de posterior verificação e comprovação de possíveis questionamentos quanto a qualidade do produto fornecido;

1.1.7. O Bolo deverá ser condicionado em câmaras frias, mantendo as características do produto;

1.1.8. Toda a despesa com a produção, transporte e montagem, será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo ela entregar o Bolo montado até às 7h:00min do dia designado pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.



1.1.9. O Bolo deverá ser acondicionado em suportes devidamente higienizados e deverá receber todo o cuidado necessário para que conserve suas características físicas e sabor até no momento da entrega a população.

1.1.10. A contratada deverá apresentar para a contratante a equipe técnica que irá trabalhar na confecção do bolo e, também, apresentar a qualificação técnica do responsável técnico que acompanhará todo o processo de produção e atestará a regularidade do produto, liberando-o para a distribuição e consumo de toda a população.

1.1.11. O Bolo deverá possuir a seguinte logomarca, confeccionada em papel arroz, conforme descrição do objeto acima especificado:



1.2. DO BOLO: Bolo confeccionado em pré mistura sabor leite condensado de primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho (*Streptomyces viridochromogenes* e/ou *Bacillus Thuringiensis* e/ou *Agrobacterium Tumefaciens* e/ou *Zea mays*), sal refinado, fermento químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e fosfato monocálcio) e aromatizantes. Bolo produzido com ovos classe A tipo 1. Bolo produzido com leite pasteurizado tipo C, padronizado com 3,0 a 3,2 % de gordura e devidamente homogeneizado para conferir melhores características sensoriais, sendo tratado termicamente em temperaturas entre 71 e 75 °C e posteriormente resfriado para 0 a 5°C, mantendo todas as características nutricionais do leite e com a vantagem de também eliminar todas as bactérias nocivas à saúde do consumidor. Recheio de chocolate confeiteiro forneável ingrediente açúcar, glicose, gordura vegetal, cacau em pó, amido, emulsificante lecitina de soja (ins 322) e antiemectante glicerina (ins 422). Recheio de doce de leite de primeira qualidade contendo leite padronizado, açúcar, bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Cobertura de chantilly tipo 1 de primeira linha contendo água, açúcar, óleo de palma parcialmente hidrogenado, caseinato de sódio, aromatizantes, estabilizantes hidroxipropilmetilcelulose e alginato de sódio e emulsificantes polisorbato 60, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja. Papel de arroz forma A4 personalizado com a logo do município de catalão. Dimensões do Bolo: **MÍNIMO DE 56 CENTÍMETROS DE LARGURA; ALTURA MÍNIMA DE 7 CENTÍMETROS E COMPRIMENTO DE 164 METROS E PESO MÍNIMO DE 4.250 KG (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA QUILOS)**. Todos os produtos terão que comprovar a origem diante de Nota Fiscal de compra e estes serão fiscalizados e analisados pelos órgãos e responsáveis técnicos competentes da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

2 – DA DESTINAÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Termo é destinado **exclusivamente** a realização das festividades em comemoração aos **164 (cento e sessenta e quatro)** anos de emancipação política do município de Catalão neste ano de 2023, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social através do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão e será distribuído gratuitamente a todos os presentes no evento.

As características do objeto mantiveram às já contratadas nos anos anteriores (**Pregão Presencial nº 054/2022 – 2022015282 – Contrato nº 077/2022**), alterando-se, apenas, a quantidade de quilos e o comprimento, devido a alteração da quantidade de ano.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:



A Contratada deverá, como critério de qualificação técnica, apresentar no ato da contratação, alvará da vigilância sanitária emitido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal responsável pela fiscalização da sede da empresa.

4. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

4.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61.**

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.2. Comprovante de entrega e recebimento do bolo assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato.

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidades indicados no **item 4.2**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

5. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

5.1. O fornecimento do objeto deste Termo deverá ocorrer até às 07h:00min do dia designado pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, conforme competente Ordem de fornecimento e execução, o qual será solicitado de uma única vez em sua totalidade.

5.2. O objeto decorrente desta licitação será entregue pela empresa vencedora mediante apresentação, por parte do Contratante, de Ordem de Fornecimento e execução prévia onde conste a identificação do objeto, a quantidade e as assinaturas dos servidores responsáveis pela sua emissão.



5.3. O recebimento do objeto se dará pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, e deverá ser entregue e montado no local indicado por esta Secretaria.

5.4. O recebimento do objeto ficará a cargo exclusivamente da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

5.4.1 - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

5.4.1.1 - Condições do produto de acordo com o especificado neste Termo e a proposta de preços vencedora, especialmente quanto à qualidade, tamanho e tipo.

5.4.1.2 - Quantidade entregue;

5.4.1.3 - Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do objeto, quantidades e total.

5.5. Atendidas as condições indicadas no subitem acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

5.6. O recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social será efetuado em até 10(dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação pelo servidor responsável pelo recebimento, satisfeitas as condições abaixo:

5.6.1 - Condições do produto em face deste Termo, especificamente quanto à proposta de preços vencedora;

5.6.2 - Qualidade do bolo, que deverá estar de acordo com os padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, respeitando as determinações de higiene, qualidade e validade dos produtos utilizados, nos termos das determinações e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e determinações da ANVISA, em quantidade e qualidade adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.7. O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configurará o recebimento definitivo do objeto.

5.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a licitante vencedora deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.

5.9. Fica expressamente proibido o fornecimento do objeto para órgãos não pertencentes à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social ou a instituições a ela conveniadas/vinculadas.

5.10. Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento a ser contratado.

5.11. A Empresa vencedora poderá contratar outras Empresas para a execução e entrega do objeto deste processo licitatório, visando agilizar a fabricação e entrega ao órgão contratante, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela subcontratação. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste Termo e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:



6.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua (Nota de Empenho).

6.2. A Secretária Municipal de Promoção e Ação Social ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

6.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, sendo oportunamente designado um gestor representante da Secretaria.

6.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Promoção e Ação Social, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste Termo.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, qualificação e aferição do objeto deste Termo.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o especificado neste Termo.

7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a produção e/ou a entrega do objeto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da produção já efetuada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer e entregar o objeto contratado, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará o objeto e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Termo, nos termos da proposta de preços ofertada;

8.2. Entregar o bolo, somente e exclusivamente no local indicado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e no horário indicado por esta Secretaria;

8.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

8.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



8.5. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

8.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

9. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços licitados.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;



- II) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Promoção e Ação Social, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 06 de junho de 2023.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.
Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!